PROJETO DE LEI	Nº 279/2011	<u>Lei Nº 9632</u>
AUTÓGRAFO Nº 174/	2011	N°
MU	NICIPAL DE	S
CÂMAA	NICIPAL DE	ROCABA
	SECRETARIA	
Autoria: DO SR PREFEITO I	MUNICIPAL	
Assunto: Altera disposit	tivos da Lei nº 9.414,	de 10 de dezembro de 2010
e dá outras providência	as. (Abertura de crédit	o adicional especial para
auxílio à Associação Pr	ró Ex de Sorocaba)	



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 10 de Junho de 2 011.

Projeto de Lei nº 279/2011 SEJ-DCDAO-PL-EX-046/2011.

(Processo nº 8.949/2011)

Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

TO MARTE OF TONIOR

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 198, 308 e 452 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira, foi destinada a quantia de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), a título de subvenção, para a Associação Pró Ex de Sorocaba.

Ocorre que no momento, o orçamento da PRÓ EX consegue cumprir com a maioria de suas obrigações. No entanto, suas instalações já têm mais de vinte e sete anos e apresentam profundos desgastes, necessitando de serviços urgentes de obras de manutenção e reforma para que a entidade possa continuar oferecendo um atendimento digno aos seus assistidos ou até mesmo, para criar condições para uma futura expansão desses atendimentos.

A Associação Pró Ex de Sorocaba, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 2.213, de 2 de agosto de 1983, desenvolve atividades voltadas para as crianças e jovens que apresentam necessidades especiais: Deficiência Mental e/ou Deficiência Múltipla.

Todo o seu trabalho é realizado mediante programas de atendimento que assistem crianças de acordo com a idade e suas necessidades, sendo que o objetivo é o trabalho sistemático direcionado à melhoria da qualidade de vida e a reabilitação das crianças e jovens em acompanhamento. Para tanto, é prestada assistência mediante terapias e alfabetização.

Atualmente são 121 atendidos, entre crianças e adolescentes, sendo que a demanda maior vem encaminhada de Centros de Saúde, Cuca, Policlínica, Escolas da Rede Municipal, CEIS, convênios e entidades parceiras.

Para tanto, necessário alterar a rubrica orçamentária das Emendas acima mencionadas, a fim de que esses valores possam ser utilizados na realização dessas obras.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-046 /2011 - fls. 2.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição, esperando contar com o valoroso apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reiterando a Vossa Excelência e Dignos Pares nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal 4

Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP PL Alt.Emenda_PRO EX



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 112 279/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 198, 308 e 452, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira Carlos Cezar da Silva, até o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029 - R\$ 23.000,00. em ação a ser criada denominada EMENDAS 198, 308 e 452 - auxílio à Associação Pró Ex de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4227 denominada Emenda 198 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 3.000.00 (três mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4277 denominada Emenda 308 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4363 denominada Emenda 452 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal Recebido na Div. Expediente

10 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

Div Expediente



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PLO 279/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos termos da LOMS (fls.02/04).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: "A Associação Pró Ex de Sorocaba, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 2.213, de 2 de agosto de 1983, desenvolve atividades voltadas para as crianças e jovens que apresentam necessidades especiais: Deficiência Mental e/ou Deficiência Múltipla. Todo o seu trabalho é realizado mediante programas de atendimento que assistem crianças de acordo com a idade e suas necessidades, sendo que o objetivo é o trabalho sistemático direcionado à melhoria da qualidade de vida e a reabilitação das crianças e jovens em acompanhamento. Para tanto, é prestada assistência mediante terapias e alfabetização".

O Art. 1º do PLO refere autorização ao Poder Executivo para abertura de "crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 198, 308 e 452, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira e Carlos Cezar da Silva, até o valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)", na forma da dotação que menciona, referente a "auxílio à Associação Pró Ex de Sorocaba"; o Art. 2º refere os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, mediante anulação total da dotação do orçamento vigente que menciona - cláusula financeira; e o Parágrafo Único autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 3º, referente à cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de "créditos adicionais", de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, sujeita à autorização da Câmara Municipal, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: - suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão <u>autorizados</u> e <u>abertos por decreto executivo</u>", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto". ¹

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional especial.

Ademais, a destinação de recursos públicos à entidade privada, de caráter social, está prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu Art. 26 caput, sob a modalidade orçamentária de *auxílios*, e "deverá ser autorizada por lei específica".

"As subvenções destinam-se à operação e manutenção da entidade beneficiada. Quando têm caráter social, destinam-se ao custeio de instituições voltadas à Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação (arts. 12, § 3°, I, e 16 da Lei nº 4.320, de 1964)...Quando a ajuda governamental financia inversões financeiras e investimentos (obras, equipamentos, materiais permanentes), tem outra designação orçamentária; intitula-se auxilio, que, de igual modo, dirige-se a entidades privadas sem fins lucrativos".²

Quanto ao quorum para votação do projeto, a aprovação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (Art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de junho de 2011.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pesorelli Antunes Secretária Jurídica Andrea Seras de Assumba Juridicos

Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30". Ed., de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis. Ed. 1BAM, pág. 107.

² Lei de Responsabilidade Fiscal comentada artigo por artigo, 2º. Ed, de Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Ciquera Rossi, Ed. NDJ, págs. 180/181.



N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 279/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências (Abertura de crédito adicional especial para auxílio à associação Pró Ex de Sorocaba).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de junho de 2011.

ANSELMO SE LIM NETO
Presidente da Comissão







Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo PL 279/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera os dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de junho de 2011.

ANSELMO ROLLIM NETC

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E **PARCERIAS**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 279/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências (Abertura de crédito adicional especial para auxílio à associação Pró Ex de Sorocaba).

Pela aprovação.

S/C., 14 de junho de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro/

BENEDITO DE JESUS OLERANO

Membro



2ª DISCUSSÃO SEZT/2011			
APROVADO ☑ REJEITADO ☐	-		
EM 14 106/ 17011			
loh			
PRESIDENTE			

2ª DISCUSSÃO SE-BOZOU APROVADO⊠ REJEITADO□

EM 14 1,06 1 7011



N° 0399

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2011, aos Projetos de Lei nºs 251, 254, 255, 256, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 253, 271 e 278/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA







No

AUTÓGRAFO Nº 174/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 279/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 198, 308 e 452, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira, até o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029 - R\$ 23.000,00, em ação a ser criada denominada EMENDAS 198, 308 e 452 – auxílio à Associação Pró Ex de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4227 denominada Emenda 198 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4277 denominada Emenda 308 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



Estado de São Paulo

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4363 denominada Emenda 452 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Estado de São Paulo

No

"Município de Sorocaba" 22 de junho de 2011 / Nº 1.481 Folha 01 de 03

(Processo nº 8.949/2011) LEI Nº 9.632, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 279/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 198, 308 e 452, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira, até o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029 - R\$ 23.000,00, em ação a ser criada denominada EMENDAS 198, 308 e 452 - auxílio à Associação Pró Ex de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4227 denominada Emenda 198 - subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3.000,00 (tdes mil reals); 07.01,00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4277 denominada Emenda 308 - subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba - R\$ 10.000,00 (dez mil reals);

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4363 denominada Emenda 452 - subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO Prefeito Municipal em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

> RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA Secretária da Cidadania

WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 10 de Junho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-046 /2011. (Processo nº 8.949/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.





Estado de São Paulo

No

"Município de Sorocaba" 22 de junho de 2011 / nº 1.481 Folha 02 de 03

Através das Emendas 198, 308 e 452 ao orçamento de 2011 — Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira, foi destinada a quantia de R\$ 23,000,00 (Vinte e Três Mil Reais), a título de subvenção, para a Associação Prô Ex de Sorocaba.

Ocorre que no momento, o orçamento da PRÓ EX consegue cumprir com a maioria de suas obrigações. No entanto, suas instalações já têm mais de vinte e sete anos e apresentam profundos desgastes, necessitando de serviços urgentes de obras de manutenção e reforma para que a entidade possa continuar oferecendo um atendimento digno aos seus assistidos ou até mesmo, para criar condições para uma futura expansão desses atendimentos.

A Associação Pró Ex de Sorocaba, entidade declarada de Utilidade Publica Municipal através da Lei nº 2.213, de 2 de agosto de 1983, desenvolve atividades voltadas para as crianças e jovens que apresentam necessidades especiais: Deficiência Multipla.

Todo o seu trabalho é realizado mediante programas de atendimento que assistem crianças de acordo com a idade e suas necessidades, sendo que o objetivo é o trabalho sistemático direcionado à melhoria da qualidade de vida e a reabilitação das crianças e jovens em acompanhamento. Para tanto, é prestada assistência mediante terapias e alfabetização.

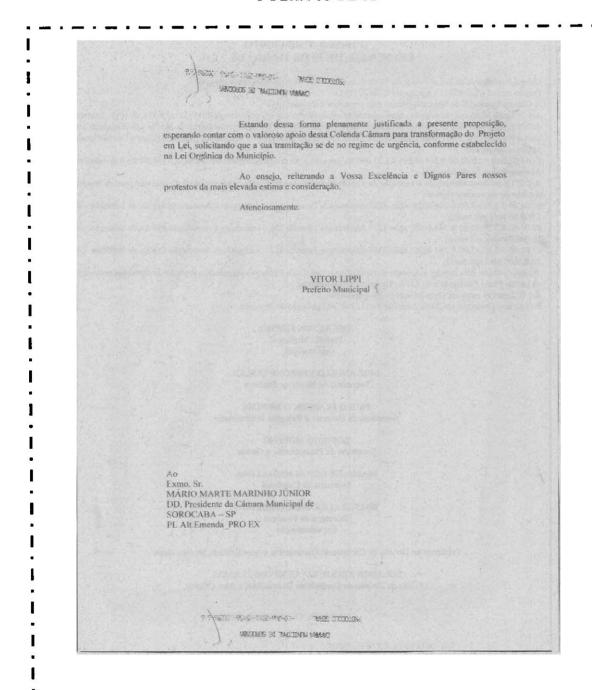
Atualmente são 121 atendidos, entre crianças e adolescentes, sendo que a demanda maior vem encaminhada de Centros de Saúde. Cuca, Policlínica, Escolas da Rede Municipal, CEIS, convênios e entidades parceiras.

Para tanto, necessário alterar a rubrica orçamentária das Emendas acima mencionadas, a fim de que esses valores possam ser utilizados na realização dessas obras.



Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 22DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481 FOLHA 03 DE 03



(Processo nº 8.949/2011)

LEI N° 9.632, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 279/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 198, 308 e 452, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho, José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira, até o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029 - R\$ 23.000,00, em ação a ser criada denominada EMENDAS 198, 308 e 452 - auxílio à Associação Pró Ex de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4227 denominada Emenda 198 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4277 denominada Emenda 308 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029, ação 4363 denominada Emenda 452 – subvenção à Associação Pró Ex de Sorocaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

OSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELÓ VERRONE QUILICI

4

Lei nº 9.632, de 20/6/2011 - fls. 2.

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA Secretária da Cidadania

WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APAREC DA GEREVINI LLAMAS Divisão da Divisão de Controle da Documentos e Atos Oficiais Lei n° 9.632, de 20/6/2011 - fls. 3.

Sorocaba, 40 de Junho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-046 /2011. (Processo nº 8.949/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 198, 308 e 452 ao orçamento de 2011 — Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Luís Santos Pereira Filho. José Francisco Martinez e Neusa Maldonado Silveira, foi destinada a quantia de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), a título de subvenção, para a Associação Pró Ex de Sorocaba.

Ocorre que no momento, o orçamento da PRÓ EX consegue cumprir com a maioria de suas obrigações. No entanto, suas instalações já têm mais de vinte e sete anos e apresentam profundos desgastes, necessitando de serviços urgentes de obras de manutenção e reforma para que a entidade possa continuar oferecendo um atendimento digno aos seus assistidos ou até mesmo, para criar condições para uma futura expansão desses atendimentos.

A Associação Pró Ex de Sorocaba, entidade declarada de Utilidade Publica Municipal através da Lei nº 2.213, de 2 de agosto de 1983, desenvolve atividades voltadas para as crianças e jovens que apresentam necessidades especiais: Deficiência Mental e/ou Deficiência Múltipla.

Todo o seu trabalho é realizado mediante programas de atendimento que assistem crianças de acordo com a idade e suas necessidades, sendo que o objetivo é o trabalho sistemático direcionado à melhoria da qualidade de vida e a reabilitação das crianças e jovens em acompanhamento. Para tanto, é prestada assistência mediante terapias e altabetização.

Atunimente são 121 atendidos, entre crianças e adolescentes, sendo que a demanda maior vem encaminhada de Centros de Saúde, Cuca, Policifnica, Escolas da Rede Municipal. CEIS, convênios e entidades parceiras.

Para tanto, necessário alterar a rubrica orçamentária das. Emendas acima muncionadas, a fim de que esses valores possam ser utilizados na realização dessas obras.

Lei nº 9.632, de 20/6/2011 - fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX-046 /2011 - fls. 2.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição, esperando contar com o valoroso apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reiterando a Vossa Excelência e Dignos Pares nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal {

Ao I. xmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP PL Alt.Emenda_PRO EX

a glassic action with the most accounter